

# Audiência Pública Câmara dos Deputados - Agência Nacional de Mineração – ANM

Tema: Transparência no uso e o Controle Social da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM

**Etivaldo Rodrigues da Silva**  
Superintendente Interino de Arrecadação

Brasília, 01 Junho de 2021.



**ANM**

Agência  
Nacional de  
Mineração



## AGENDA:

- Aspectos legais da CFEM;
- Transparência no uso e o Controle Social da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM;
- Alíquotas e Distribuição;
- Arrecadação em Números (R\$).



## Aspectos legais da CFEM

- **Previsão Constitucional** que os recursos minerais, inclusive os do subsolo, são **bens da União**, sendo **assegurada a participação no resultado da exploração** ou **compensação financeira por essa exploração** com os demais entes federativos (Estados, DF e Municípios);
- Novo Marco Regulatório da Mineração (Lei nº 13.540/2017) alterou normativos para definir que o recolhimento da CFEM se dará por ocasião (**Fato Gerador**):
  - I - da **primeira saída por venda** de bem mineral;
  - II - do **ato de arrematação**, nos casos de bem mineral adquirido em hasta pública;
  - III - do **ato da primeira aquisição** de bem mineral extraído sob o regime de permissão de lavra garimpeira; e
  - IV - do **consumo de bem mineral**.



## Aspectos legais da CFEM

- São **Sujeitos Passivo** da CFEM (pessoas jurídicas ou físicas)
  - I - o titular de direitos minerários que exerça a atividade de mineração;
  - II - o primeiro adquirente de bem mineral extraído sob o regime de permissão de lavra garimpeira;
  - III - o adquirente de bens minerais arrematados em hasta pública; e
  - IV - a que exerça, a título oneroso ou gratuito, a atividade de exploração de recursos minerais com base nos direitos do titular original.





## Aspectos legais da CFEM

### Prazo para pagamento da CFEM:

- O pagamento da CFEM ocorre até o último dia útil do segundo mês subsequente ao do fato gerador (Art. 8º, da Lei nº 7.990/1989).



## Transparência e Publicidade na aplicação da CFEM.

- De acordo com o § 13º, do Art. 2º, da Lei nº 8.001/1990:
  - ✓ § 13º. Anualmente, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios tornarão públicas as informações relativas à aplicação das parcelas da CFEM a eles destinadas, na forma estabelecida na Lei nº 12.527/2011, de modo a ter absoluta transparência na gestão dos recursos da CFEM (precisa ser regulamentado);
  - ✓ Com a regulamentação todos os entes federados (Órgãos da União: ANM, FUNDCT, CETEM e IBAMA; Estados, Distrito Federal e os Municípios, deverão publicar na forma da regulamentação).



## **Transparência e Publicidade na aplicação da CFEM.**

### **Vedações na aplicação dos recursos da CFEM, hipóteses:**

- Em pagamento de dívida;
- No quadro permanente de pessoal.

### **As vedações não se aplicam:**

- Ao pagamento de dívidas para com a União e suas entidades;
- Ao custeio de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, especialmente na educação básica pública em tempo integral, inclusive as relativas a pagamento de salários e outras verbas de natureza remuneratória a profissionais do magistério em efetivo exercício na rede pública;
- Os recursos da CFEM poderão ser utilizados para capitalização de fundos de previdência.



## Transparência e Publicidade na aplicação da CFEM.

- O Governo Federal disponibiliza as informações da CFEM (Fonte 141) no SIOP – Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento Federal. Disponível no Link: [https://www1.siop.planejamento.gov.br/QvAJAXZfc/opendoc.htm?document=IAS%2FExecucao\\_Orcamentaria.qvw&host=QVS%40pqlk04&anonymous=true&sheet=SH06](https://www1.siop.planejamento.gov.br/QvAJAXZfc/opendoc.htm?document=IAS%2FExecucao_Orcamentaria.qvw&host=QVS%40pqlk04&anonymous=true&sheet=SH06).





## Transparência e Publicidade na aplicação da CFEM.

- Estados, Distrito Federal e Municípios poderiam divulgar a aplicação da CFEM através dos seguintes canais:
  - ✓ Estados: Divulgação nos portais do Tribunal de Contas dos Estados e Assembleias Legislativas;
  - ✓ Distrito Federal: Divulgação nos portais do Tribunal de Contas do Distrito Federal e Câmara Legislativa;
  - ✓ Municípios: Divulgação nos portais do Tribunal de Contas dos Municípios (para os Municípios que tenham essa corte de contas) e nas Câmaras de Vereadores.



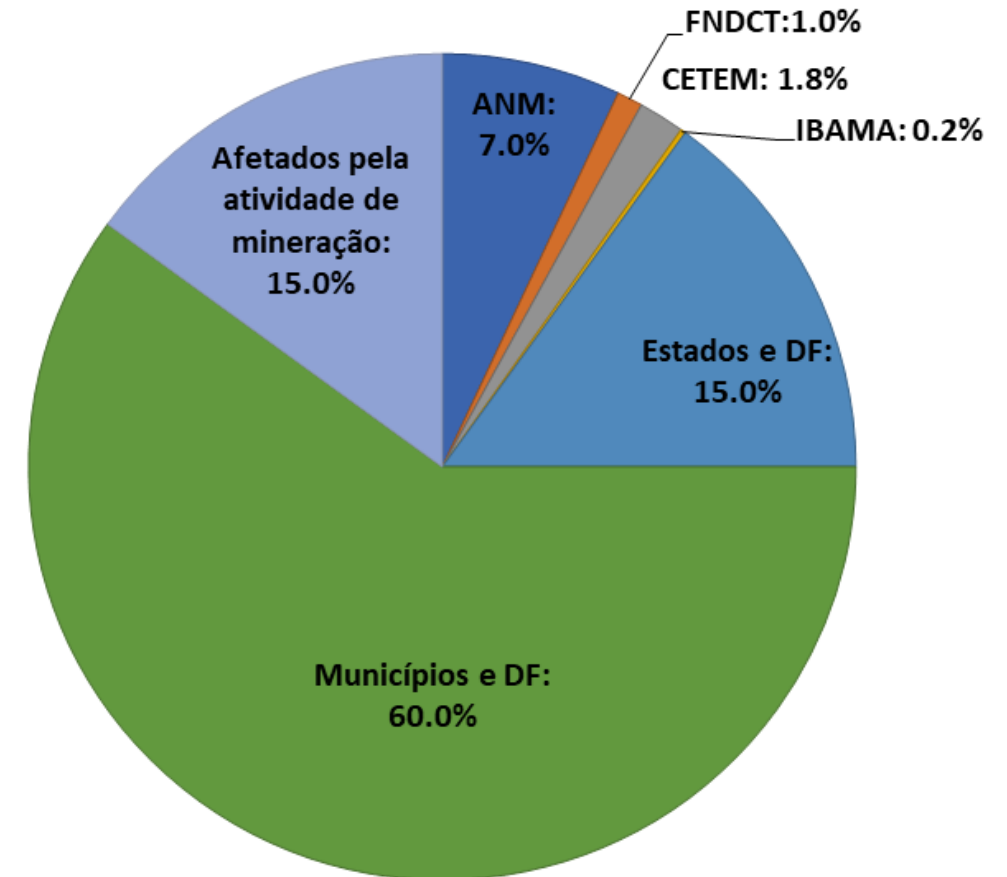
## Alíquotas de incidência nas Substâncias minerais

<b>Alíquota</b>	<b>Substância Mineral</b>
1.00%	Rochas, areias, cascalhos, saibros e demais substâncias minerais quando destinadas ao uso imediato na construção civil; rochas ornamentais; águas minerais e termais
1.50%	Ouro
2.00%	Diamante e demais substâncias minerais
3.00%	Bauxita, manganês, nióbio e sal-gema
3.50%	Ferro



## Alíquotas e Distribuição da CFEM (Ente Particípes)

Alíquota	Ente Federado Beneficiário
7.00%	Agência Nacional de Mineração (ANM)
1.00%	Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT)
1.80%	Centro de Tecnologia Mineral (CETEM)
0.20%	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis (IBAMA)
15.00%	Distrito Federal e Estados
60.00%	Distrito Federal e Municípios
15.00%	Distrito Federal e os Municípios quando afetados pela atividade de mineração



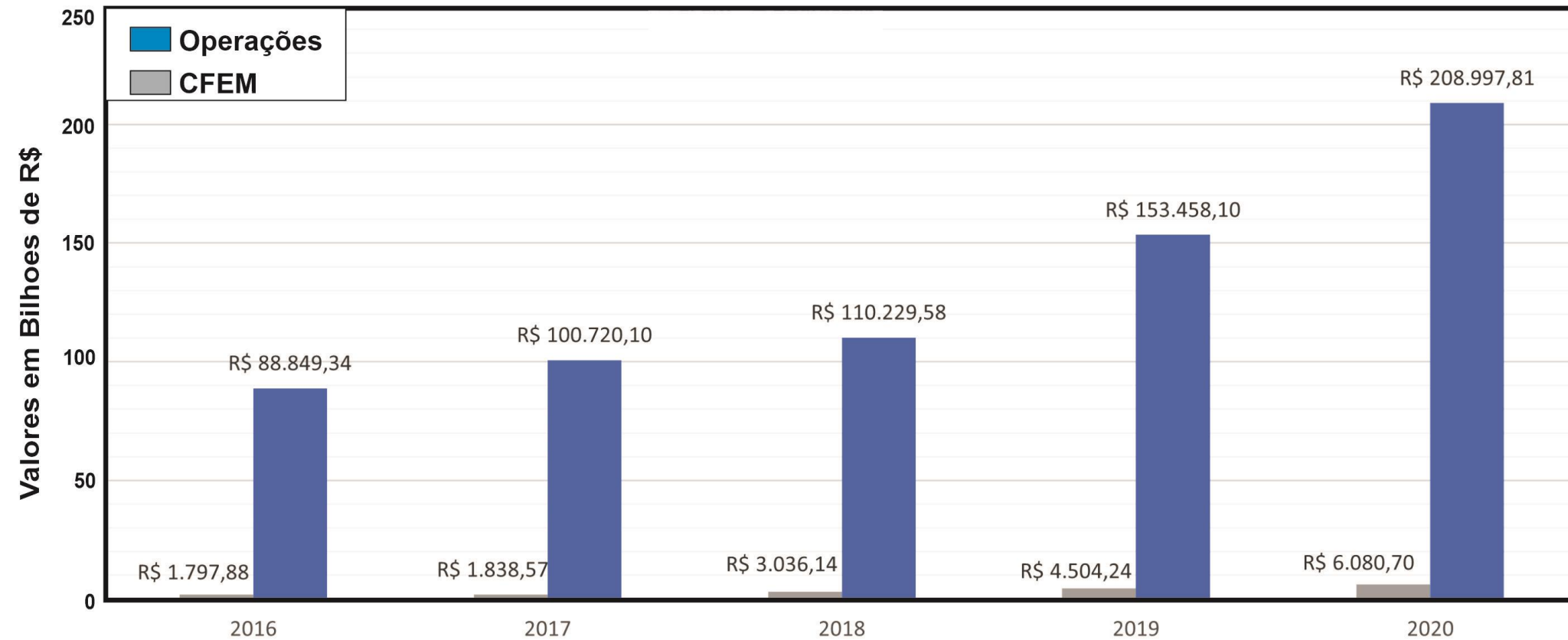


## Arrecadação em Números (R\$) - CFEM

- **R\$ 6,08 Bilhões** arrecadados em **2020** frente a uma operação de **R\$ 208,9 Bilhões**, resultando em uma alíquota média de **2,91%**;
- 10 maiores empresas são responsáveis por **70,04%** da operação e **79,7%** da arrecadação;
- 10 principais substâncias minerais respondem por 93,42% da operação e 96,18% da arrecadação;
- Regiões Norte e Sudeste respondem por, respectivamente, 47,9% e 39,4% da operação e por R\$ 52,1% e 40,09% da arrecadação.



## Arrecadação em Números (R\$) – Operações e CFEM (2016-2020)



**Expressivo aumento nos valores de operações e na arrecadação da CFEM.**





## Arrecadação (CFEM) em Números (R\$) – Maiores Contribuintes - 2020

Nº de Ordem	Contribuinte	Valor de Operação R\$	CFEM Paga R\$	Percentual %	Valor de Operação R\$	CFEM Paga
1	Vale S A	95.496.222.062,24	3.298.887.478,83	3,45%	79,70%	
2	Minerações Brasileiras Reunidas S/A	11.342.940.985,48	398.745.311,68	3,51%		
3	Anglo American Minério de Ferro Brasil S/A	10.254.046.362,21	358.891.622,67	3,49%		
4	Csn Mineração S/A.	9.204.933.114,54	313.742.408,75	3,40%		
5	Salobo Metais S/A	7.788.301.445,83	156.702.768,22	2,01%		
6	Mineração Usiminas S/A	2.457.950.640,07	84.391.881,34	3,43%		
7	Kinross Brasil Mineração S A	4.606.485.580,33	69.170.778,95	1,50%		
8	Baovale Mineração S/A	1.697.636.586,87	59.464.485,50	3,50%		
9	Mineracao Rio do Norte S/A	1.861.180.871,51	54.671.179,73	2,93%		
10	Vallourec Tubos do Brasil Ltda.	1.662.955.939,84	51.602.832,61	3,10%		
	Soma Parcial	<b>146.372.653.588,92</b>	<b>4.846.270.748,28</b>	<b>3,31%</b>	70,04%	
11 a 7166	Demais Empresas	<b>62.625.161.098,14</b>	<b>1.234.426.005,10</b>	<b>1,97%</b>	29,96%	20,30%
<b>Total Exercício de 2020</b>		<b>208.997.814.687,06</b>	<b>6.080.696.753,38</b>	<b>2,91%</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>



## Arrecadação (CFEM) em Números (R\$) – Por Substância Mineral - 2020

Nº de Ordem	Substância Mineral	Valor de Operação R\$	CFEM Paga R\$	Percentual %	Valor de Operação R\$	CFEM Paga
1	MINÉRIO DE FERRO	R\$ 138.691.650.626,51	R\$ 4.825.265.105,19	3,47%	93,42%	96,18%
2	MINÉRIO DE OURO	R\$ 23.235.819.280,62	R\$ 351.662.825,90	1,51%		
3	MINÉRIO DE COBRE	R\$ 13.798.783.583,13	R\$ 273.850.888,37	1,98%		
4	MINÉRIO DE ALUMÍNIO	R\$ 4.498.977.920,37	R\$ 131.218.685,34	2,91%		
5	CALCÁRIO DOLOMÍTICO	R\$ 4.177.874.669,97	R\$ 101.870.822,25	2,43%		
6	FOSFATO	R\$ 2.063.147.581,67	R\$ 41.429.215,97	2,00%		
7	GRANITO	R\$ 3.174.462.406,39	R\$ 34.767.403,01	1,09%		
8	ÁGUA MINERAL	R\$ 3.298.166.060,77	R\$ 32.962.097,32	0,99%		
9	MINÉRIO DE NÍQUEL	R\$ 1.453.570.848,64	R\$ 29.095.444,59	2,00%		
10	MINÉRIO DE MANGANÊS	R\$ 844.086.786,21	R\$ 26.035.351,11	3,08%		
	Soma Parcial	R\$ 195.236.539.764,28	R\$ 5.848.157.839,05			
11 a 93	Demais Substâncias Mineraias	R\$ 13.761.274.922,78	R\$ 232.538.914,33	1,69%	6,58%	3,82%
<b>Total Exercício de 2020</b>		<b>R\$ 208.997.814.687,06</b>	<b>R\$ 6.080.696.753,38</b>	<b>2,91%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>



## Arrecadação (CFEM) em Números (R\$) – Visão Regionalizada - 2020

Região Geográfica do Brasil	Valor de Operação	CFEM Paga	CFEM Paga %
Centro-Oeste	12.442.467.423,96	255.457.377,39	2,05
Nordeste	9.655.926.822,92	154.308.490,98	1,60
Norte	100.131.163.578,40	3.169.574.990,64	3,17
Sul	4.196.153.730,23	62.416.243,84	1,49
Sudeste	82.486.656.447,89	2.437.549.226,94	2,96
Não Classificado por Região	85.446.683,66	1.390.423,59	1,63
<b>Total</b>	<b>208.997.814.687,06</b>	<b>6.080.696.753,38</b>	<b>2,91</b>



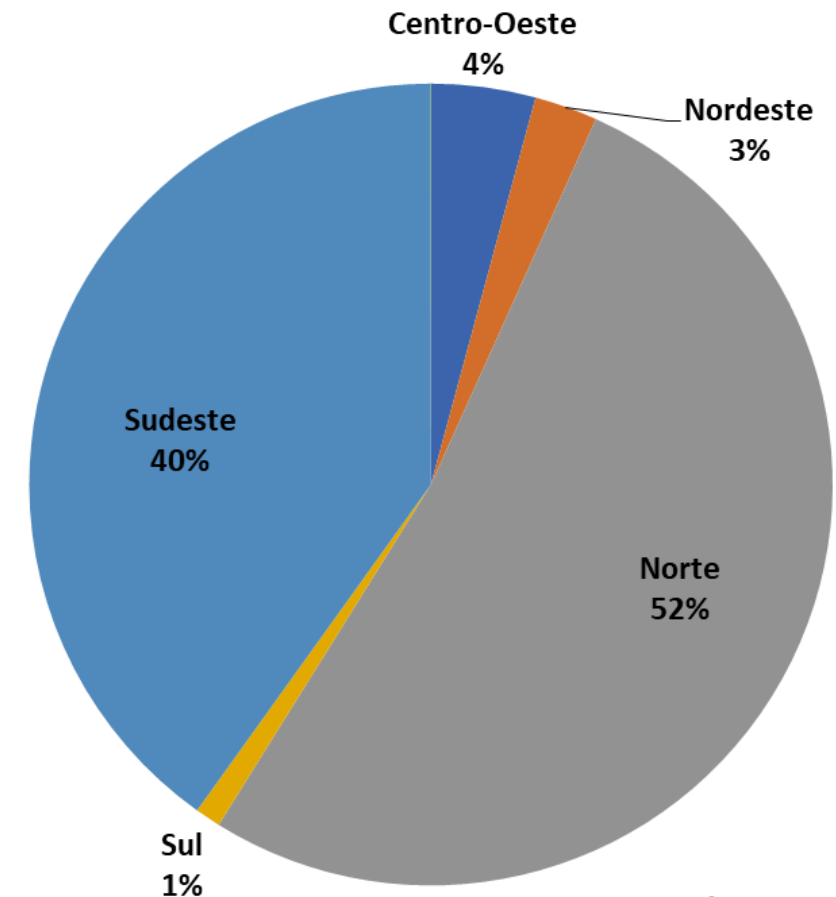
## Arrecadação em Números (R\$) – Ranking dos Municípios Arrecadadores de CFEM - 2020

Nº de ordem	Município	Valor Agregado a Economia	Representatividade percentual %	CFEM/Royalties Arrecadados	Representatividade percentual %
1	Parauapebas - PA	R\$ 43.906.363.922,79	64,00%	R\$ 1.534.894.165,49	74,15%
2	Canaã dos Carajás - PA	R\$ 35.161.085.757,45		R\$ 1.198.591.114,00	
3	Conceição do Mato Dentro - MG	R\$ 10.238.961.003,08		R\$ 358.363.635,10	
4	Congonhas - MG	R\$ 7.786.640.275,12		R\$ 264.354.059,67	
5	Itabirito - MG	R\$ 7.316.330.035,21		R\$ 254.692.016,61	
6	Itabira - MG	R\$ 6.303.109.000,64		R\$ 212.935.570,95	
7	Nova Lima - MG	R\$ 6.144.495.997,78		R\$ 212.288.815,69	
8	Mariana - MG	R\$ 5.135.040.442,31		R\$ 178.055.640,28	
9	Marabá - PA	R\$ 7.874.454.567,97		R\$ 159.456.782,44	
10	São Gonçalo do Rio Abaixo - MG	R\$ 3.894.748.809,22		R\$ 135.428.900,06	
11 a 2590	Demais 2580 Municípios	R\$ 75.236.584.875,49	36,00%	R\$ 1.571.636.053,09	25,85%
<b>Total Arrecadado de CFEM</b>		<b>R\$ 208.997.814.687,06</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 6.080.696.753,38</b>	<b>100,00%</b>



## Arrecadação em Números (R\$) – Representatividade por região -2020

Região Geográfica do Brasil	Valor de Operação %	CFEM Paga %
Centro-Oeste	5.95%	4.20%
Nordeste	4.62%	2.54%
Norte	47.91%	52.13%
Sul	2.01%	1.03%
Sudeste	39.47%	40.09%
Não Classificado por Região	0.04%	0.02%
<b>Total</b>	<b>100.00%</b>	<b>100.00%</b>







## Arrecadação em Números (R\$) – Minérios Explorados por Região

Região do Brasil	Minério Explorado
<b>Centro-Oeste</b>	Ouro, calcário dolomítico, cobre, ferro, níquel, nióbio, fosfato, manganês, água mineral e basalto
<b>Nordeste</b>	Ouro, cobre, níquel, calcário dolomítico, sais de potássio, água mineral, granito, cromo, pedras são thomé e vanádio
<b>Norte</b>	Ferro, cobre, alumínio, ouro, manganês, estanho, caulim, calcário dolomítico, níquel e granito
<b>Sul</b>	Carvão mineral, basalto, calcário dolomítico, areia, água mineral, granito, gnaise, argila, ouro e diabásio
<b>Sudeste</b>	Ferro, ouro, fosfato, calcário dolomítico, granito, água mineral, areia, zinco, grafita e basalto

| **OBRIGADO**



**ANM**

Agência  
Nacional de  
Mineração